PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 699 DE 15 DE ABRIL DE 1978

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$ 364.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por / lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor / de Cr$.364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), / destinados a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente :

2. - Gabinete do Prefeito e Dependências		
2.2. - Secretaria		
3.1.3.0.- Outros Serviços de Tereceiros	Cr$	3.000,00
4. - Finanças		
4.1. - Tributação		
3.1.3.0.- Outros Serviços de Tereceiros	Cr$	15.000,00
7. - Serviços Municipais		
7.2. - Serv.Estradas de Rodagens Municipais(SERM)		
3.1.2.0.- Material de Consumo	Cr$	300.000,00
3.1.3.0.- Outros Serviços de Terceiros	Cr$	30.000,00
7.3. - Comunicações		
3.1.4.0.- Encargos Diversos	Cr$	6.000,00
7.8. - Cemitério		
3.1.2.0.- Material de Consumo	Cr$	10.000,00
	Cr$.	364.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no / presente exrecício nas diversas rubricas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de Abril de 1978.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Abril de 1978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =